



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PUBLICADO NO DOU
Nº 113 SEÇÃO 3
DE 11/06/18 PÁG. 100

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da Gerência Executiva em Londrina no Estado do Paraná e a empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1135, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM nº187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador do CPF/MF nº 186.409.028-60 e da Cédula de Identidade RG nº 8.478.972-0/SSP/PR é a empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, com sede na Rua Fernando Amaro, nº 868 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29, representada neste ato pelo seu Diretor/Procurador, Sr. Ernani Luiz de Miranda, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 931.963-8, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 201.396.409-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 35194.000189/2016-80, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2015, conduzido pela Superintendência Regional Sul do INSS – SR Sul – e, em observância ao disposto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, (subsidiariamente), Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, Lei nº 9.472, de 16/07/1997, IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/2008, IN nº 01, de 19/01/2010, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão de alíquotas referentes ao aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de contrato e consequente alteração nos valores das Planilhas de Custo e Formação de Preços (Anexo 1).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato, das competências 08/2017 a 11/2017, será de até R\$ 218.632,51 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

2.2. O valor mensal das competências 12/2017 a 07/2018 será de até R\$ 211.135,91 (duzentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.3. O valor global do contrato, no período de 08/2017 a 08/2018 será de até R\$ 2.563.617,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À vista desta exclusão de valores pagos a título de Aviso Prévio Trabalhado, a partir da competência maio/2018, a CONTRATADA passará a receber o valor mensal da cláusula 2.2



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função do que aqui foi acordado, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE o valor de R\$ 4.138,66 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo constante dos Anexos 2, 3 e 4 deste Termo Aditivo, referente a pagamentos efetuados entre 01/08/2017 e 30/04/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula se dará através de glosa, que será processada quando do pagamento mensal devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é da data de sua assinatura até 01/08/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Orçamento do INSS para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Plano Interno: VIG, Natureza da despesa: 339037, Programa de Trabalho 09.271.2061.2593.0001.

Parágrafo Único – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para cobertura da despesa referente ao contrato objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato será providenciada, pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como no Boletim de Serviço Local do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais não expressamente modificadas neste instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

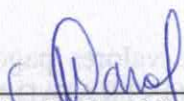
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

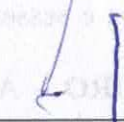
Londrina, 18 de maio de 2018.


REINALDO SOARES DA SILVA
Gerente Executivo do INSS em Londrina


PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Maria Carolina Pedrotti Iassaka
CPF 003.942.099-07


Lucas Santoro Sanches
CPF: 034.342.389-80